

Ilha de Caratateua/PA, 28 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 405/2022-GDOC-FUNBOSQUE

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 100/2022

ASSUNTO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA.

O Processo em análise foi deflagrado por meio do Memorando Nº 68/2022-ENG, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 405/2022-GDOC-FUNBOSQUE, datado de 25 de outubro de 2022, no qual o Setor de Engenharia desta FUNBOSQUE informa à Coordenação Administrativa sobre a necessidade de aquisição desses materiais para substituição das caixas utilizadas atualmente e do risco de queima das atuais bombas.

O processo em epígrafe foi encaminhado ao setor de compras com o intuito de averiguar a existência de licitações vigentes. Neste diapasão, após inúmeras pesquisas, constatou-se a Ata de Registro de Preços nº 024/2022-SEMEC, válida da Secretaria Municipal de Educação de Belém/PA, cujo objeto é compatível aos fins perquiridos pela Fundação, inclusive foi realizada pesquisa de preço, para demonstrar a vantajosidade dos valores da Ata acima referida.

Desta feita deu-se início aos tramites de adesão à Ata de Registro de Preço nº 024/2022-SEMEC (fls. 57-62), referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2022-SEMEC, (fls. 09-34), na modalidade pregão, na forma eletrônico, do tipo menor preço, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas e caixas d'água. A licitação foi devidamente homologada e adjudicada e publicada na imprensa oficial (fls. 63-73).

A FUNBOSQUE encaminhou o Ofício nº 612/2022-GABINETE/PRESIDÊNCIA/FUNBOSQUE, à empresa **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.510.069/0001-16, requerendo adesão à ata em apreço, a manifestação do aceite pode ser vislumbrada às fls. 78.

Outrossim, foi encaminhado o Ofício nº 642/2022-GABINETE/PRESIDÊNCIA/FUNBOSQUE, ao Órgão gerenciador da Ata. Em resposta, a SEMEC emitiu o Ofício (fls. 81), acatando o pleito, de acordo com as especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA E FABRICANTE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS. CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 310 LITROS DE ÁGUA. SUPERFÍCIES LISAS SISTEMA DE ENCAIXE DE TAMPAS, QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO. TRAVAS NA TAMPA	UNIDADE	4	218,00	872,00
2	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS. CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UNIDADE	5	245,00	1225,00

"Educando gerações para a sustentabilidade"

CONTROLE INTERNO

	CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 500 LITROS DE ÁGUA. SUPERFÍCIES LISAS SISTEMA DE ENCAIXE DE TAMPAS, QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO. TRAVAS NA TAMPA				
3	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS. CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 1.000 LITROS DE ÁGUA SUPERFÍCIES LISAS SISTEMA DE ENCAIXE DE TAMPAS, QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO. TRAVAS NA TAMPA	UNIDADE	4	399,00	1596,00
4	CAIXA D'ÁGUA 1.500 LITROS. CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO .CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 1.500 LITROS DE ÁGUA. SUPERFÍCIES LISAS SISTEMA DE ENCAIXE DE TAMPAS, QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO TRAVAS NA TAMPA.	UNIDADE	3	1025,00	3075,00
5	BOMBA D'ÁGUA TIPO INJETORA, SUÇÃO 1 1/4", RETORNO 1", RECALQUE 3/4', POTÊNCIA(CV) 1, VOLTAGEM 110/220.	UNIDADE	3	1.095,00	3.285,00
13	BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA, SUÇÃO 1", RECALQUE 1", POTÊNCIA (CV) 1, VOLTAGEM 110/220.	UNIDADE	4	830,00	3.320,00
15	BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRIFUGA, SUÇÃO 3/4", RECALQUE 3/4", POTÊNCIA(CV) 1, VOLTAGEM 110/220	UNIDADE	6	820,00	4.920,00
16	BOMBA D'ÁGUA TIPO SUBMERSA (CANETA), RECALQUE 1 1/4", POTÊNCIA (CV) 1, VOLTAGEM 110/220	UNIDADE	6	1.095,00	6.570,00
VALOR TOTAL R\$				24.863,00	
Valor por extenso: VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS					

Consta ainda à fl. 85, o ofício encaminhado a SEGEP solicitando autorização para adesão da ARP. Em resposta, às fls. 87-132, a CGL/Segep/PMB apresentou pesquisa de mercadológica, a qual não fez críticas aos valores coletados.

O Assessor Técnico de Gestão Orçamentária emitiu parecer de dotação orçamentária declarando a existência de saldo orçamentário para atendimento do pleito, no valor R\$ 24.863,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais), com base no relatório de proposta setorial, exercício financeiro 2022 (fls. 142-143), Conforme a seguir:

Funcional Programática: 2.08.33.12.122.0007

Atividade: 2311

Fonte de Recurso: 1500100100

Elemento de Despesa: 3390300000

Fundo: 7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub ação: 001

CONTROLE INTERNO

Tarefa: 001

Funcional Programática: 2.08.33.12.122.0007

Atividade: 2311

Fonte de Recurso: 1500100100

Elemento de Despesa: 3390300000

Fundo: 7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub ação: 001

Tarefa: 007

O procedimento em epígrafe atende às exigências legais, insculpidas na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Os Artigos 31, 70 e 74 da nossa Carta Magna de 1988 tratam da competência do Controle Interno na Administração Pública Municipal, surgindo daí a necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento, que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do Serviço Público.

O controle interno é de grande importância para o alcance de resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

A modalidade de licitação denominada Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Verificamos que no Processo em estudo foram observados os princípios legais que são inerentes a Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

A regularidade da empresa foi verificada da seguinte documentação juntada aos autos: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza não Tributária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado

CONTROLE INTERNO

de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta Negativa, RG e CPF da representante da empresa.

Seguindo o fluxo processual a assessoria jurídica da Fundação procedeu à análise processual por meio da emissão do Parecer nº 192/2022-ASSJUR (fls. 144/148), declarando a legalidade do procedimento, inclusive procedeu à análise das cláusulas do contrato nº 094/2022-PMB/FUNBOSQUE, com vigência de 12 (doze) meses.

Ressalta-se a importância de se observar das regras art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

O extrato do Contrato deve ser publicado no Diário Oficial do Município de Belém-DOM, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Às fls. 149 contempla-se a justificativa da Presidência para a contratação almejada.

Em consonância com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993, consta às fls. 152, a Portaria de designação do Fiscal de Contrato nº 498 - GP de 27 de dezembro de 2022.

CONTROLE INTERNO

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

III - fiscalizar-lhes a execução;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Assim, após o exame do processo, com base nas regras exaradas na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe acerca dos documentos mínimos exigidos para lançamento do processo no mural de licitações, entende-se que o processo está regularmente instruído.

É o parecer desta assessoria de controle interno.

Eduardo Silva de Moraes
Controle Interno
Portaria 424/2022-GP-FUNBOSQUE
FUNBOSQUE

CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, o assessor interino de Controle Interno da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira, nomeado nos termos da Portaria nº 424/2022-FUNBOSQUE, publicada no Diário Oficial do Município nº 14.607 de 29 de Novembro de 2022, declara para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 405/2022-GDOC-FUNBOSQUE, relativo à adesão a Ata de Registro de Preço nº 024/2022-SEMEC, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2022-SEMEC, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de bombas e caixas d'água, no valor total R\$ 24.863,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais), referente ao Contrato nº 094/2022-PMB-FUNBOSQUE, celebrado entre a Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira-FUNBOSQUE, CNPJ nº 00.986.621/0001-96, representado nesse ato pelo Sr. Rômulo Lima Dias, Presidente em exercício da FUNBOSQUE e a empresa **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.510.069/0001-16.

Com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo e o contrato encontram-se:

Revestidos das formalidades legais na fase interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerarem despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à aprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências de alçada.

Ilha de Caratateua (PA), 28 de dezembro de 2022.

Eduardo Silva de Moraes
Controle Interno
Portaria 424/2022-GP-FUNBOSQUE
FUNBOSQUE